

PORTARIA n° 1.505/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a reclamação realizada no dia 03 de Novembro de 2020, junto a Ouvidoria Municipal do Município, na presença da Diretora da Divisão da Ouvidoria Municipal a Senhora Alba Maria de Oliveira, contra o servidor municipal Sr. João Carlos Chechin Lima, que segundo relatado pela denunciante, o servidor supracitado teria a destrutado durante uma consulta pré-natal.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar, na forma que preceituam o art. 167 e seguintes da Lei n° 1.886/94, de 15/09/1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais), instauração de Processo Administrativo para apuração de denúncia realizada junto à Ouvidoria Municipal contra o servidor público municipal Sr. João Carlos Chechin Lima, na data de 03/11/2020, na qual fora relatado que o ora denunciado destratou uma paciente em um de seus atendimentos.

Art. 2º - Nomear a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores públicos municipais, **HYGINO ANTONIO CASTANHO**, ocupante do cargo de Médico da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, portador da Carteira de Identidade RG n° 1.309.362-8, inscrito no CPF sob n° 578.140.827-49; **ADRIANE DE CASSIA GUERGOLET**, ocupante do cargo de de Médico da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, portadora da Carteira de Identidade RG n° 7.222.857-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 022.941.609-83; e **CARLA CAROLINE ZANATTA**, ocupante do cargo de Enfermeira da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, portadora da Carteira de Identidade RG n° 9.194.637-8/SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 072.884.489-32, sob a presidência do primeiro, ficando sob responsabilidade deste a escolha do secretário(a) e membro titular, nos termos do § 1º, do art. 168, da Lei n° 1.886/94, de 15/09/1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta, para a comissão apresentar o relatório final deste Processo Administrativo, podendo ser prorrogado, por igual período, a pedido da comissão.

Art. 3º - Determine-se que cópia do relatório da ouvidoria instrua esta Portaria.

Art. 4º - Proceda-se o encaminhamento desta Portaria aos membros da comissão, para as devidas providências.

Art. 5º - Revogam-se a disposições em contrário.

Registre-se e publique-se na forma regulamentar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2021.

**Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal**